



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016

PROCESSO Nº: 001-001.445/2015

OBJETO: Extensão da garantia, com suporte técnico, do conjunto de servidores tipo *blade* da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TIPO: Menor preço global - **LICITAÇÃO ABERTA**

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço global

INTERESSADO: Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DATA DE ABERTURA: **02/02/2016**

HORÁRIO: **09 horas e 30 minutos.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 310.448,40 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro Rogerio Calixto dos Santos, designado pelo Ato do Presidente nº 684, de 2015 (DCL nº 197 de 27/10/2015), torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da legislação abaixo:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Distrital nº 25.966/2005; Decreto Distrital nº 26.851/2006, Decreto Distrital nº 35.831/2014;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450/2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374/2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990 e Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs 2/2010 e 4/2010;
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para extensão da garantia, com suporte técnico, do conjunto de servidores tipo *blade* da Câmara Legislativa do DF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

1.3 Integram este Edital todos os seus Anexos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61)3348-8650 e fax (61)3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br. **A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.**

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2.6 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e cpl@cl.df.gov.br.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório empresas jurídicas cuja atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1 Não estejam credenciadas na forma do Item 3;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4/2016

Folha nº

Processo nº 001.001.445/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 14.356

- 4.2.2.** Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;
- 4.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;
- 4.2.4.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;
- 4.2.5.** Constituam cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 4.2.6.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- 4.2.7.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.** Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:
- 4.3.1.** Tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.2.** Sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.3.3.** Participem do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.4. Para os itens de participação integral** será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.** A participação no Pregão Eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante, devendo a empresa interessada garantir que haja o acompanhamento de toda a sessão pública do certame, de forma a garantir **imediate resposta** a eventuais solicitações/questionamentos feitos pelo Pregoeiro
- 4.6.1.** A falta de resposta imediata da Licitante, por meio do sistema, caracterizará desinteresse pelo objeto do pregão; podendo, dessa forma, haver prosseguimento da sessão pública a partir da ordem de classificação, conforme art. 13, IV, do Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 5.2.** Na cota aberta, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c a Lei Complementar nº 147/2014, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor global** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou pelo e-mail: **cpl@cl.df.gov.br**, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá protocolar sua proposta, em língua portuguesa, devendo a proposta conter:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários (número e nome do banco e número da agência e da conta-corrente);

b) nome do responsável pela assinatura do contrato e sua identidade;

c) descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços a serem prestados, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

d) o valor global da proposta, em moeda nacional, conforme planilha **Anexo II** do Edital;

e) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

f) conter declaração expressa de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, seguro, etc., e quaisquer outras despesas.

6.5. Caso o prazo de que trata o item 6.4, "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.7. Junto à proposta a licitante deverá apresentar declaração, nos termos do art. 30, II e §6º da Lei nº 8.666/93, de que, quando da assinatura do contrato, disporá de sede, filial ou escritório em Brasília-DF, local no qual serão prestados os serviços, dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. Essa declaração é aplicável apenas às empresas que atualmente não possuem sede, filial ou escritório em Brasília – DF.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Somente a licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item (anexo II do Edital – Planilha de preços de referência)**.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº

Processo nº 001.001.445/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 14.356

Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a Licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

10.2. A(s) licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo pregoeiro, **em conjunto com a proposta de preços**, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

10.2.1. Comprovação de aptidão (**Atestado de Capacidade Técnica**) para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

10.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.2.1.3. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.2.4. Prova de inscrição ou registro da empresa e do seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) ou outro competente. Conforme legislação em vigor, no caso da Licitante vencedora possuir CRA ou registro equivalente de outra localidade que não do DF, a mesma deverá apresentar certidão correspondente à sua região, com visto no Conselho respectivo do DF, previamente à contratação

10.3. As Licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além dos documentos de credenciamento exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ainda deverão apresentar os documentos que as supram:

10.3.1. Registro comercial (Registro Público de Empresas Mercantis), no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

10.3.4. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede da Licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

10.3.8. Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.3.9. Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

10.3.10. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

10.3.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

10.3.12. Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado por profissional habilitado.

10.3.13. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

Ativo circulante + Realizável a longo prazo
LG = _____
Passivo circulante + Exigível a longo prazo

Ativo circulante
LC = _____
Passivo circulante

Ativo total
SG = _____
Passivo circulante + Exigível a longo prazo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

10.4. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor da contratação**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.4.1. As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

10.4.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade da CLDF.

10.4.3. Serão aceitos, também, os índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que não se apresente vencida. Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do subitem **10.3.131**.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação, a proposta e os **anexos deste Edital**, deverão ser enviados pela Licitante convocada por meio da opção "*enviar anexo*" no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br**. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração do vencedor no Sistema, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

10.5.1. O envio do arquivo com toda a documentação por meio do "*enviar anexo*" é de inteira responsabilidade da Licitante, que deverá prepará-lo previamente, de forma a evitar falhas e agilizar seu envio, quando solicitado pelo Pregoeiro.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à Licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

11.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1. A Adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação da Adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

13.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou global dos serviços contratados.

13.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.7. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços deverão ser disponibilizados em até **35 (trinta e cinco) dias**, após a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa de:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4/2016

Folha nº

Processo nº 001.001.445/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 14.356

- a) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na Fase I, pelo não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias da comunicação formal da Contratante, caracterizando inexecução contratual;
- b) 12% (doze por cento por cento) do valor total do contrato, na Fase II, pela inexecução na extensão da garantia e na entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, na Fase II, pelo atraso na entrega da extensão da garantia e na entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na Fase III, pela inexecução na regularização das desconformidades;
- e) 0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, na Fase III, pelo atraso na regularização das desconformidades;
- f) 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, pela ocorrência de qualquer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução e não prevista em outra sanção;
- g) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pelo atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- h) R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo atraso no Atendimento de Chamado Técnico Médio ou Normal, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- i) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo atraso no Atendimento de Chamado Técnico de Baixa Criticidade ou de Orientação, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- j) R\$ 500,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções pelo atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- k) R\$ 500,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções pelo atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- l) R\$ 100,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções pelo atraso na Solução de Baixa Criticidade ou de Orientação, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- m) R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções pelo atraso no Atendimento de Chamados Técnicos Preventivos ou de Acompanhamento Técnico, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- n) R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções pelo atraso no Atendimento de Chamados Técnicos de Atualização de *Software* (*firmware* inclusive), na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;

15.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.

15.4. A aplicação de multa deverá observar o valor de alçada a ser definido pela Contratante ou, na ausência deste, o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

15.5 As multas e penalidades são cumuláveis até o limite de 20% do valor do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto da execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

16.2. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20/09/91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DA GARANTIA

17.1. É condição essencial para a assinatura do termo de contrato a prestação de garantia contratual pela Adjudicatária, na quantia equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112660052557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação; Subtítulo: 2627 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da Licitante que for declarada inidôneo na área da Administração Pública.

19.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

19.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

19.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. O Edital está disponível (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões">"Em andamento".

19.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e fax (61) 3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2016.

Rogério Calixto dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

(Instrução Normativa 4/2010 SLTI-MPOG e Decreto Distrital 32.218/2010)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO		
Extensão da garantia, com suporte técnico, do conjunto de servidores tipo <i>blade</i> da CLDF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.		
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE		
Id	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Extensão da Garantia com Suporte	24 (vinte e quatro) meses, conforme



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4/2016

Folha nº

Processo nº 001.001.445/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 14.356

Técnico do Conjunto de Servidores tipo *Blade* (lâmina) da CLDF: 2 (dois) chassis modelo Bladecenter H, 20 (vinte) lâminas tipo HS-22 e demais componentes.

detalhamento contido neste termo.

2.2 – MOTIVAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no cumprimento de sua missão, deve buscar permanentemente a melhoria da qualidade do atendimento, exigindo grandes esforços e uma postura proativa na obtenção de resultados práticos e objetivos. Por esta razão, em fevereiro de 2007 a Direção da Casa aprovou o Ato da Mesa Diretora nº 15, que dispõe sobre a informatização da Câmara Legislativa do Distrito Federal, onde estão estabelecidos em seu artigo 3º os princípios desta informatização com forte ênfase aos princípios constitucionais e legais da administração pública.

No mesmo ato foram estabelecidos ainda os objetivos desta informatização (art. 4º), do qual destacamos: “Disponibilizar aos usuários internos os recursos de informática necessários...”; “Normatizar e racionalizar as rotinas e procedimentos aplicáveis aos recursos de informática...”; “Padronizar as plataformas computacionais...” e “Otimizar o uso dos equipamentos...”.

Ressalta-se que a evolução da tecnologia da informação traz como consequência natural larga dependência das organizações em relação aos sistemas de informação e demais serviços disponíveis na rede interna de computadores e na Internet. As atividades da CLDF são fortemente amparadas no uso intensivo de informação e de conhecimento. Por isso, a ampliação do uso e da disponibilidade de recursos de tecnologia da informação faz parte da estratégia institucional adotada para aumentar a capacidade de resposta da casa e melhorar os processos gerenciais.

A eventual indisponibilidade de sistemas corporativos produz impacto direto sobre a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, sobre o desempenho institucional. Além disso, impactam também sobre os clientes externos, parceiros, e usuários do portal da CLDF na Internet, interessados nas informações e nos serviços direcionados aos órgãos públicos e à sociedade.

A disponibilidade das soluções, para ser garantida, necessita de suporte proativo e reativo a eventuais falhas. A CMI (Coordenadoria de Modernização e Informática) tem atuado continuamente e fortemente no cumprimento dessas determinações, por meio da renovação do parque computacional da Casa, investimentos em gerenciamento e segurança, aquisição de novos produtos, incorporação de novas tecnologias, entre outros. Em outras palavras, os serviços de infraestrutura são constantemente revistos e atualizados de forma a melhor espelhar os anseios e necessidades da Casa, em conformidade com as suas metas e objetivos propostos.

Em 2012 (contrato nº 007/2011), por meio dessa coordenadoria (CMI), foram realizados os investimentos para a aquisição de uma infraestrutura de servidores baseada na tecnologia *Blade*, ou seja, servidores em lâmina hospedados em chassis (gabinetes próprios para servidores tipo lâmina).

Isso posto, observa-se que a arquitetura de servidores na forma de lâminas, conhecidas no mercado de TI como *blades*, tem se mostrado uma alternativa vantajosa, não só do ponto de vista econômico e tecnológico, como também sob a ótica da TI verde, que, em outras palavras, significa dizer: ocupar menos espaço, consumir menos energia e ser mais duradoura, uma vez que oferece mais alternativas de evolução tecnológica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

A Figura 1 ilustra a estrutura de servidores tipo *blade* (em lâminas) da CLDF:

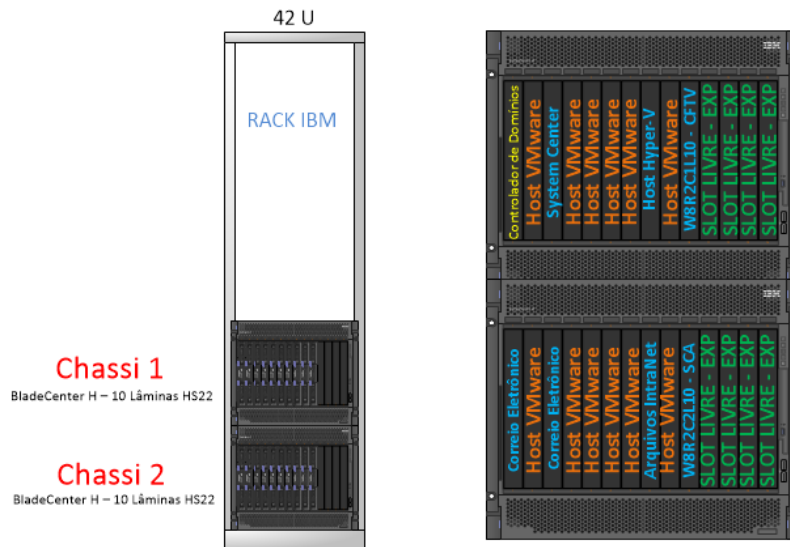


Figura 1 - Estrutura de servidores tipo *blade* (em lâminas) da CLDF

A Figura 2 ilustra a configuração de cada uma das atuais *blades* presentes nos chassis da CLDF:

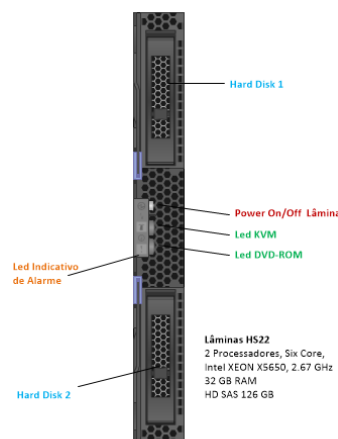


Figura 2 – Configuração de uma *blade* (lâmina) atual da CLDF

Desde então, o referido equipamento tem atendido satisfatoriamente, oferecendo aporte tecnológico para os principais serviços disponibilizados pela CMI à Casa, dentre os quais destacam-se: Portal Internet e Intranet, Correio Eletrônico, Serviço de Diretório, Sistema de Arquivos, Sistema de RH, Antivírus, Sistema de Protocolo, Sistemas de Gerenciamento, entre outros.

Ressalta-se, porém, que um dos componentes da aquisição, que é a garantia com suporte técnico pelo fabricante, adquirida pelo período de 36 (trinta e seis) meses tem seu término previsto para Junho de 2015. Somente por meio da garantia em tela



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4/2016

Folha nº

Processo nº 001.001.445/2015

Rubrica: _____

Matrícula: 14.356

é possível a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante, com substituição de peças defeituosas e operações de atualizações de *firmware* (microcódigo do equipamento), o que garante reparos proativos e reativos, bem como a garantia de compatibilidade em relação à evolução tecnológica do Mercado de TI, isto é, a integração/comunicação com novos equipamentos e *softwares*.

Conforme estudos de contratação e pesquisa de preços realizados (AVC – Análise de Viabilidade da Contratação), a renovação da garantia apresentou um valor de contratação (custeio) inferior à contratação de um serviço de manutenção com substituição de peças defeituosas. Além disso, é importante observar que o serviço de manutenção, ainda que prestado por uma empresa credenciada, não garante operações tais como a evolução do *firmware* ou o suporte técnico especializado pelo fabricante.

Portanto, visando a manutenção e garantia das operações e serviços atualmente prestados/atendidos pela infraestrutura de servidores tipo *blade* da CLDF, recomenda-se a extensão da garantia pelo período não inferior à 24 (vinte e quatro meses), uma vez que os equipamentos em tela ainda são contínuos/ativos (não estão em obsolescência ou descontinuação) e têm um ciclo de vida tecnológica de pelo menos 5 (cinco) anos. Estas medidas, além de representar uma alternativa mais econômica, preservarão os investimentos realizados em 2012 e propiciarão evoluir os sistemas já existentes e implantados, de forma que a CMI consiga fazer frente às demandas de TI da CLDF, bem como venha a garantir que a continuidade das soluções seja mantida.

2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Id	Tipo	Resultado
1	Manutenção Proativa/Preventiva e Monitoração	Monitoração remota do equipamento e atendimento presencial em caso de necessidade de manutenção.
2	Manutenção Reativa/Corretiva	Abertura de chamados, junto à Contratada/Fabricante, com substituição de peças defeituosas por peças novas, nos casos de manutenção corretiva e/ou reparo do equipamento.
3	Atualização Contínua	Possibilidade/Garantia de atualização tecnológica, por meio de operações de atualização de <i>firmware</i> (microcódigo) e/ou outras operações similares.
4	Atendimento Especializado	Atendimento especializado, por meio de técnicos capacitados e certificados, por parte da contratada/fabricante.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Id	Necessidade	Benefício	Tipo
1	Compatibilidade	Manutenção da integração com a Infraestrutura de TI existente e aproveitamento de recursos já existentes.	Técnica e Econômica
2	Conectividade	Manutenção da integração com a Infraestrutura de TI existente e aproveitamento de recursos já existentes.	Técnica e Econômica
3	Garantia e Níveis de Serviço	Manutenção dos níveis de serviço requeridos pela CLDF, sem prejuízo da garantia prestada pelo fabricante ao	Técnica e Normativa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

4	Continuidade dos Serviços	equipamento. Manutenção da acessibilidade e da disponibilidade dos dados e informações armazenados no equipamento, em caso de falhas, com necessidade de substituição de peças.	Técnica e Normativa
---	---------------------------	--	---------------------

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Descrição:	Extensão da garantia, com suporte técnico, do conjunto de servidores tipo <i>blade</i> da CLDF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.		
Bens e Serviços:	Id	Bem / Serviço	Valor Estimado
	1	Extensão da Garantia com Suporte Técnico do Conjunto de Servidores tipo <i>Blade</i> (lâmina) da CLDF: 2 (dois) chassis modelo Bladecenter H, 20 (vinte) lâminas tipo HS-22 e demais componentes/conjuntos de licenças.	R\$ 161.614,00
		TOTAL	R\$ 161.614,00

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos, *softwares* e serviços adquiridos. Além destas, todos os equipamentos, *softwares* e serviços deverão atender integralmente todas as exigências do Decreto 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.2 – REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS

4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais – Extensão de Garantia

Id	Requisito																																	
1	A CONTRATADA deverá estender, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a garantia de 2 (dois) chassis modelo Bladecenter H, 20 (vinte) lâminas tipo HS-22 e demais componentes/conjuntos de licenças, de propriedade da CLDF, a seguir descritos: <table border="1"><thead><tr><th>Part No.</th><th>Descrição</th><th>Qtde.</th></tr></thead><tbody><tr><td>88524TU</td><td>IBM eServer BladeCenter(tm) H Chassis with 2x2980W PSU</td><td>2</td></tr><tr><td>68Y6601</td><td>IBM BladeCenter H 2980W AC Power Modules w/Fan Pack</td><td>2</td></tr><tr><td>44W4404</td><td>BNT 1/10Gb Uplink Ethernet Switch Module for IBM BladeCenter</td><td>4</td></tr><tr><td>44W4408</td><td>10GbE 850 nm Fiber SFP+ Transceiver (SR) for IBM BladeCenter</td><td>12</td></tr><tr><td>42C1828</td><td>Brocade Enterprise 20-port 8 Gb SAN Switch Module for IBM BladeCenter</td><td>4</td></tr><tr><td>44X1962</td><td>Brocade 8 Gb SFP+ SW Optical Transceiver</td><td>24</td></tr><tr><td>2019A1X</td><td>IBM BladeCenter KVM/Advanced Management Module</td><td>2</td></tr><tr><td>46M0902</td><td>IBM UltraSlim Enhanced SATA Multi-Burner</td><td>2</td></tr><tr><td>2019B1X</td><td>IBM BladeCenter Open Fabric Manager Basic</td><td>2</td></tr><tr><td>25R5785</td><td>2.8m, 200-240V, Triple 16A IEC 320-</td><td>4</td></tr></tbody></table>	Part No.	Descrição	Qtde.	88524TU	IBM eServer BladeCenter(tm) H Chassis with 2x2980W PSU	2	68Y6601	IBM BladeCenter H 2980W AC Power Modules w/Fan Pack	2	44W4404	BNT 1/10Gb Uplink Ethernet Switch Module for IBM BladeCenter	4	44W4408	10GbE 850 nm Fiber SFP+ Transceiver (SR) for IBM BladeCenter	12	42C1828	Brocade Enterprise 20-port 8 Gb SAN Switch Module for IBM BladeCenter	4	44X1962	Brocade 8 Gb SFP+ SW Optical Transceiver	24	2019A1X	IBM BladeCenter KVM/Advanced Management Module	2	46M0902	IBM UltraSlim Enhanced SATA Multi-Burner	2	2019B1X	IBM BladeCenter Open Fabric Manager Basic	2	25R5785	2.8m, 200-240V, Triple 16A IEC 320-	4
Part No.	Descrição	Qtde.																																
88524TU	IBM eServer BladeCenter(tm) H Chassis with 2x2980W PSU	2																																
68Y6601	IBM BladeCenter H 2980W AC Power Modules w/Fan Pack	2																																
44W4404	BNT 1/10Gb Uplink Ethernet Switch Module for IBM BladeCenter	4																																
44W4408	10GbE 850 nm Fiber SFP+ Transceiver (SR) for IBM BladeCenter	12																																
42C1828	Brocade Enterprise 20-port 8 Gb SAN Switch Module for IBM BladeCenter	4																																
44X1962	Brocade 8 Gb SFP+ SW Optical Transceiver	24																																
2019A1X	IBM BladeCenter KVM/Advanced Management Module	2																																
46M0902	IBM UltraSlim Enhanced SATA Multi-Burner	2																																
2019B1X	IBM BladeCenter Open Fabric Manager Basic	2																																
25R5785	2.8m, 200-240V, Triple 16A IEC 320-	4																																



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

	7870H2U	C20 HS22, Xeon 6C X5650 95W 2.66GHz/1333MHz/12MB, 3x2GB, O/Bay 2.5in SAS	20
	59Y5709	Intel Xeon 6C Processor Model X5650 95W 2.66GHz/1333MHz/12MB	20
	49Y1431	8GB (1x8GB, 2Rx4, 1.5V) PC3-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHz VLP RDIMM	60
	49Y1428	2GB (1x2GB, 2Rx8, 1.5V) PC3-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHz VLP RDIMM	20
	42D0632	IBM 146 GB 2.5in SFF Slim-HS 10K 6Gbps SAS HDD	40
	44W4479	2/4 Port Ethernet Expansion Card (CFFh) For IBM BladeCenter	20
	46M6140	Emulex 8Gb Fibre Channel Expansion Card (CIOv) for IBM BladeCenter	20
	93074RX	NetBAY S2 42U Standard Rack Cabinet	1
	172317X	1U 17in Flat Panel Monitor Console Kit w/o keyboard	1
	40K5372	IBM Keyboard with Integrated Pointing Device- 3m Cable - Black - USB - US English	1
	39M2895	NetBAY 1.5m USB Conversion Option pack	1
	1754A1X	IBM Local 1x8 Console Manager (LCM8)	1
	39Y8960	DPI Universal Rack PDU	1
	39Y8923	IBM DPI C19 Enterprise PDU (60Amp 3 Phase) with fixed line cord	4
	S-3276	Tomada Steck	1
	S-3256	Tomada Steck	1
	S-3576	Tomada Steck	4
	S-3556	Tomada Steck	4
2	A extensão de garantia deve abranger TODOS os componentes: chassis, lâminas, memórias, baterias, discos rígidos, processadores, <i>switches</i> , fontes de alimentação e demais peças/componentes ou respectivas licenças.		
3	A garantia a ser fornecida deverá ter origem no próprio fabricante, de forma que se possa abrir chamados junto ao fabricante, bem como sejam possíveis: <ul style="list-style-type: none">operações de evolução tecnológica, tais como a atualização de <i>softwares</i> e <i>firmwares</i>,monitoração e coleta de dados do equipamento para análise da “saúde” do equipamento, com possíveis ações/intervenções preventivas e proativas.		
4	A CONTRATADA deverá fornecer, conforme detalhado neste Termo, uma central para a abertura de chamados técnicos, que poderá ser a própria central do fabricante. <ul style="list-style-type: none">A CONTRATADA deverá atentar aos prazos para o atendimento e para a solução dos chamados técnicos/ordens de serviço abertas, conforme Níveis de Serviço requeridos pela CLDF.		
5	A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva e corretiva, efetuando ajustes e reparos no <i>hardware</i> , substituindo, quando necessário, as peças defeituosas, bem como prestando suporte e assistência técnica. <ul style="list-style-type: none">As peças de reposição deverão ser novas, sem uso, de fabricação (<i>part number</i> e outros) garantida/certificada pelo fabricante.		
6	A manutenção dos equipamentos abrange a configuração, reconfiguração, ajuste ou parametrização do ambiente operacional, sempre que isso se fizer necessário para restituir o equipamento às condições normais de operação. <ul style="list-style-type: none">A restauração do sistema operacional dos servidores NÃO faz parte da		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

	restauração do ambiente operacional, apenas o que diz respeito ao equipamento fabricado.
7	A CONTRATADA deverá fornecer, conforme Cronograma de Execução, conjuntamente com a extensão da garantia, um documento denominado Plano de Suporte técnico e Garantia, onde devem estar descritos os procedimentos para abertura de chamados junto à CONTRATADA.

4.2.2 – Requisitos Internos Funcionais – Operação assistida

Id	Requisito
1	Não contemplada neste projeto/termo.
2	

4.2.3 – Requisitos Internos Funcionais – Capacitação – Geral

Id	Requisito
1	A capacitação terá cronograma específico, a ser acertado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante a FASE II, do Cronograma de Execução, por meio do Plano de Capacitação Técnica.
2	Deverá ser ministrada em até 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.
3	Deverá ser realizada em Brasília e em horário comercial.
4	Deverá adotar, para o treinamento, o idioma português (Brasil).
5	Deverá utilizar cursos oficiais e seguir a metodologia do fornecedor/fabricante.
6	Deverá ser realizada por profissionais com experiência e certificação nos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços fornecidos pela CONTRATADA.
7	Deverá ser fornecido local, equipamentos e material didático a serem utilizados.
8	A estrutura de laboratório deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo fornecedor/fabricante, de forma que seja possível a realização de todos os laboratórios propostos no material didático.
9	O material didático deverá ser oficial e homologado pelo fornecedor/fabricante.
10	Cada aluno participante do treinamento deverá possuir um equipamento para a realização do treinamento.
11	Não existe a necessidade de turma exclusiva para a CONTRATANTE.
12	Cada curso poderá, em cada área de especialidade, ser dividido em módulos, de forma que o PLANO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA oferecido pela CONTRATADA alcance os objetivos propostos pela CONTRATANTE.
13	Não deverá ultrapassar a carga de 4h (quatro horas) por dia.
14	O treinamento será avaliado pela CONTRATANTE considerando os itens: “Programa”, “Material”, “Ambiente” e “Resultados” para decisão sobre a repetição da capacitação.
15	No caso de resultado insatisfatório na avaliação da capacitação, o treinamento deverá ser novamente realizado, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
16	Será tolerada apenas uma nova realização de cada curso da capacitação.
17	A CONTRATADA deverá, ao término de cada módulo (curso) ou especialidade de treinamento, emitir um Certificado de Conclusão do curso realizado, oficial e homologado pelo fabricante, assinado pelo Instrutor do curso, para todos os participantes que obtiveram a frequência mínima esperada para o treinamento, que deve especificar, no idioma português brasileiro, o período e a carga horária do treinamento.
18	Os serviços de treinamento serão pagos de acordo com a sua execução, mediante envio, pela CONTRATADA, dos certificados e da nota fiscal, e emissão de recebimento, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.4 – Requisitos Internos Funcionais – Outros



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

Id	Requisito
1	
2	
3	
4.3 – REQUISITOS INTERNOS NÃO-FUNCIONAIS	
4.3.1 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Geral	
Id	Requisito
1	No ato de entrega deverão ser fornecidas, pela CONTRATADA, as últimas versões dos produtos (<i>softwares, firmwares</i> e equipamentos) disponíveis no mercado, pelo fabricante.
2	Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, com garantia do fornecedor de que os equipamentos nunca foram usados.
3	Todas as despesas e ônus dos serviços de instalação e configuração correrão por conta da CONTRATADA.
4	Todos os serviços (instalação, configuração, customização, transferência de tecnologia, suporte técnico, monitoração e garantia) deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
5	Possuir garantia de funcionamento para todos os PRODUTOS (<i>softwares</i> e equipamentos) fornecidos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CLDF.
6	Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso.
7	A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade mínima de 8 (oito) horas x 5 (cinco) dias. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local, ou através de telefone 0800 (ligação gratuita), acesso Web ou e-mail. Os chamados serão ser registrados e ficarão disponíveis para consulta pela CLDF.
8	A CONTRATADA encaminhará à CMI/CLDF, antes da data de início da operação dos serviços, relação nominal dos técnicos, que prestarão atendimento à CONTRATANTE, acompanhada do <i>curriculum vitae</i> e das cópias dos certificados exigidos: <ul style="list-style-type: none">• Sempre que houver alteração da lista de técnicos, a CONTRATADA deverá remeter à CMI/CLDF, tempestivamente, lista atualizada, bem como <i>curriculum vitae</i> e cópias dos certificados dos novos técnicos incluídos na lista;• A CMI/CLDF fará uma análise da documentação recebida, à luz das especificações, podendo solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas;• Os técnicos apresentados pela CONTRATADA deverão ser os profissionais que serão alocados para a realização dos serviços, exceto em situações excepcionais, mediante anuência prévia da CONTRATANTE.
9	Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA, no ambiente de TI da CLDF, deverão seguir as melhores práticas (forma de execução e apresentação dos resultados) preconizadas pelo ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>), como, por exemplo, os aspectos de documentação, manutenção dos níveis de serviço, abertura de ordens de serviço e emissão de relatórios técnicos.
4.3.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Vistoria Técnica	
Id	Requisito
1	É desejável que a empresa licitante vistorie o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

	pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.
2	A vistoria será acompanhada por representante da CLDF, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Modernização e Informática da CLDF, no horário de 8h as 12h e de 14h as 18h, por meio da Seção de Apoio à Informatização - SEAPI, pelos telefones (61) 3348-8390, 3348-8344 e 3348-8321.
3	A empresa licitante deverá trazer para a vistoria técnica a DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo anexo.
4	Todos os aspectos relacionados ao licenciamento (<i>software e hardware</i>), conectividade, instalação e funcionamento dos <i>softwares</i> e equipamentos, deverão ser levantados durante a VISTORIA. Durante esta etapa, a empresa fornecedora deverá avaliar os detalhes técnicos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

4.3.3 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Garantia e Assistência técnica

Id	Requisito
1	Garantia de funcionamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
2	Garantia da atualização dos <i>softwares/firmwares</i> , provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por <i>implementação</i> de novos <i>releases</i> durante todo o período de garantia.
3	Prestação de assistência técnica, durante a vigência do contrato, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime mínimo de 8 (oito) horas X 5 (cinco) dias. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços fornecidos.

4.3.4 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Entrega

Id	Requisito
1	Os equipamentos e <i>softwares</i> deverão ser entregues pela licitante vencedora em perfeitas condições, devidamente embalados, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, no endereço: CLDF – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Setor de Indústrias Gráficas Brasília-DF CEP: 70094-902
2	Para o agendamento da entrega, a licitante vencedora deverá informar a CLDF a data de entrega, com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.
3	Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
4	Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções, guias do usuário e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de <i>software</i> , bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

5	Após a entrega, a CONTRATADA informará à CLDF a data de início dos procedimentos de instalação e configuração, acertados no PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.
6	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.
7	A Entrega compreende o fornecimento das mídias ou download dos produtos, bem como o fornecimento das licenças adquiridas: chaves e respectivas informações acerca da contratação e direitos correlatos.
8	Caso seja identificada à necessidade de adequação elétrica para o perfeito funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos, conectores, disjuntores, tomadas e demais equipamentos e componentes necessários à correta alimentação elétrica do equipamento, de acordo com a infraestrutura elétrica da CONTRATANTE.
9	Caso o equipamento fornecido não atenda ao requisito de tensão disponível na infraestrutura elétrica da CONTRATANTE, será permitido que a mesma disponibilize equipamentos adicionais que realizem a adequação elétrica, conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE, nas Salas de Segurança Física.
10	Durante a fase de entrega (Fase II do Cronograma de Execução) deverão ser entregues os seguintes planos: Plano de Instalação e Configuração e Plano de Capacitação, pela CONTRATADA. Os respectivos planos deverão ser acertados com a equipe técnica responsável disponibilizada pela CONTRATANTE, e estar em conformidade com os prazos estabelecidos na Fase II, do Cronograma de Execução.
11	A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os cabos UTP, <i>Patch Pannels</i> , fibras óticas e conectores necessários para a conexão de todos os equipamentos fornecidos.
12	Caso não seja possível a adição de GBICs (ou <i>blades</i>) aos <i>switches</i> existentes na estrutura da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos e dispositivos de rede necessários à conexão completa dos equipamentos fornecidos.
13	Todos os cabos e fibras fornecidos deverão possuir o comprimento suficiente para interligar os produtos à infraestrutura lógica (LAN e SAN) da CONTRATANTE.
14	O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material, equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à entrega dos produtos (equipamentos, dispositivos, softwares, entre outros), conforme definido neste item, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.
15	A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.3.5 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Instalação – Gerais

Id	Requisito
1	A instalação será realizada por técnicos designados pela licitante vencedora e poderá ser acompanhada pela equipe técnica designada pela CLDF.
2	A licitante vencedora deverá finalizar a instalação no prazo máximo estabelecido no cronograma de execução.
3	A licitante vencedora deverá remover, após a instalação, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
4	Durante a instalação, todos os componentes de <i>hardware</i> (pontos e cabos elétricos, pontos e cabos lógicos, dentre outros), necessários à integração dos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

	equipamentos fornecidos aos <i>storages</i> e <i>switches</i> (LAN e SAN), existentes na CONTRATANTE, deverão ser conectados, bem como devidamente identificados, conforme padrão existente nas instalações da CONTRATANTE.
5	Ao final da instalação, os equipamentos devem estar ligados eletricamente e conectados à estrutura de rede, LAN e SAN (quando for o caso), existente na CONTRATANTE.
6	É de responsabilidade da licitante vencedora, a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos <i>softwares</i> , dispositivos e/ou equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção de falhas que impeçam a instalação dos <i>softwares</i> , dispositivos e/ou equipamentos fornecidos.
7	Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da licitante vencedora ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da licitante vencedora.
8	Deverá ser fornecida documentação completa da instalação realizada.
9	A CONTRATANTE poderá fazer anotações na documentação entregue e repassar à CONTRATADA para que sejam providenciadas as eventuais correções necessárias, sem prejudicar o cronograma de instalação e sem gerar ônus à CONTRATANTE.
10	A documentação de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, ao longo de todo o período de garantia e contratação contratado.
11	A falta de instalação de quaisquer equipamentos, <i>softwares</i> e serviços constitui-se em motivo de suspensão dos compromissos financeiros. Permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido.
12	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

4.3.6 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Configuração e Testes – Gerais

Id	Requisito
1	A CONTRATADA deverá, com a supervisão da CONTRATANTE, planejar e realizar a configuração e integração dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços ao ambiente da CLDF.
2	A CONTRATADA deverá configurar todos os equipamentos, <i>softwares</i> e serviços fornecidos, e integrá-los à rede existente na CONTRATANTE.
3	Configurados os equipamentos, será realizado teste de <i>stress</i> dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços fornecidos.
4	Após a execução do teste de <i>stress</i> , a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, relatório contendo as seguintes informações: confirmação de perfeito funcionamento do <i>hardware</i> (placas, discos, consoles, processadores, memórias, etc.), <i>softwares</i> e serviços fornecidos, identificação de cada equipamento, <i>software</i> ou serviço instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença, etc.), resultado do teste de <i>stress</i> , nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos testes.
5	Ao término desta etapa, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, repasse de conhecimento de modo a possibilitar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

	que a equipe técnica consiga fazer a administração dos equipamentos, <i>softwares</i> ou serviços.
6	Deverá ser fornecida documentação completa da configuração realizada, em formato eletrônico (arquivo do tipo PDF).
7	Deverá ser fornecida documentação completa com informações para a administração e gerenciamento dos equipamentos, <i>softwares</i> ou serviços fornecidos.
8	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

4.3.7 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Análise de Conformidade

Id	Requisito
1	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade dos equipamentos, softwares e serviços fornecidos, observando as especificações técnicas e demais aspectos do Edital, e emitirá o relatório com o resultado da análise.
2	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE emitirá relatório técnico relacionando os itens que não atenderem as exigências da especificação técnica e demais aspectos do Edital.
3	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE comunicará, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução, o resultado da análise de conformidade à CONTRATADA por meio de carta de advertência;
4	Na existência de desconformidade, a CONTRATADA, após comunicação da CONTRATANTE, deverá regularizar as desconformidades relatadas no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
5	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na CLDF carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder.
6	Na existência de desconformidade e em caso de recusa na rerepresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, deverá a CONTRATADA retirar todos os equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
7	Caso os equipamentos, <i>softwares</i> e serviços entregues, instalados e configurados atendam as exigências da CONTRATANTE, conforme especificação técnica e demais aspectos do Edital, a CONTRATANTE emitirá o relatório com o resultado da análise de conformidade e comunicará, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução, o resultado à CONTRATADA.

4.3.8 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Outros

Id	Requisito
1	Caso o fabricante trabalhe com o conceito de TI Verde (IN SLTI/MPOG 01/2010) e não seja possível o fornecimento de mídias, será possível o fornecimento de <i>link</i> (ou <i>site</i>) para o <i>download</i> dos <i>softwares</i> , que deverá ser completo e ocorrer com sucesso, preservados todos os demais requisitos previstos neste documento.
2	
3	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

--

4.4 – REQUISITOS EXTERNOS

A Solução Deve Estar de Acordo Com as Seguintes Normas / Padrões / Políticas:

Id	Requisito
1	Gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável.
2	Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar o equipamento em condições de executar uma função requerida (ABNT NBR 5462-NOV/1994).
3	Manutenção Preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item (ABNT NBR 5462-NOV/1994).
4	Assistência Técnica é o auxílio ou intervenção de pessoas ou empresas legalmente autorizadas, orientando ou reparando, bem como fornecendo peças eventualmente necessárias. Estas pessoas ou empresas farão o reparo ou orientarão como fazer. A orientação será com capacidade técnica suficiente para suprir a deficiência ou desconhecimento do proprietário do bem.
5	O Chamado Técnico é a solicitação, pelos meios de comunicação pactuados, da CONTRATANTE à CONTRATADA, para informar a necessidade de manutenção ou suporte técnico em um ou mais produto contratado (<i>software</i> ou equipamento).
6	O Acordo de Nível de Serviço – ANS (em inglês: <i>Service Level Agreement – SLA</i>) é um acordo escrito feito entre um provedor de serviços e um cliente de serviços. O ANS traduz na linguagem do cliente e define em bases compreensíveis, tangíveis e fáceis de serem observadas e comprovadas, as expectativas para todas as partes envolvidas na entrega do serviço. O conteúdo do ANS varia de acordo com a natureza dos serviços e a maneira com que eles se relacionam com negócios da organização.
7	Nível de Serviço é a classificação da exigência dos Tempos de Solução segundo seus prazos máximos, horários e datas aplicáveis. É um parâmetro decorrente do Acordo de Nível de Serviço – ANS, ou SLA.
8	A Ordem de Serviço é um documento empregado no registro e controle das atividades de manutenção, podendo também ser denominada como RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT).
9	Define-se como peça, toda e qualquer parte, módulo, componente, conjunto, acessório ou periférico que compõe ou integra o equipamento, tais como, discos rígidos, memórias, placas eletrônicas, fonte de alimentação, mouse, teclado, ventiladores (<i>coolers</i>), etc.
10	A prestação dos serviços de suporte técnico envolve todas as ações destinadas a manter o ambiente operacional (<i>software</i> , <i>hardware</i> e seus componentes) em funcionamento pleno, estável e seguro, tais como o tratamento de incidentes, o esclarecimento de dúvidas, a instalação de versões, <i>releases</i> e <i>patches</i> , a entrega de cópias de mídias e documentos técnicos empregados na execução do objeto do contrato, as atualizações e correções de <i>firmware</i> , e os ajustes de configurações no equipamento.
11	Aplicação do ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>): Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA, no ambiente de TI da CLDF, deverão seguir as melhores práticas (forma de execução e apresentação dos resultados) preconizadas pelo ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>), como, por exemplo, os aspectos de documentação, manutenção dos níveis de serviço, abertura de ordens de serviço e emissão de relatórios técnicos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

12	A aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverá seguir critérios de sustentabilidade ambiental conforme Instrução Normativa IN SLTI/MPOG 01/2010.
----	--

5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS

5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

NÃO SE APLICA

Id	Objeto	Forma de Parcelamento	Justificativa
1			NÃO SE APLICA
2			
3			

5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Id Bem/Serv.	Forma de Execução / Fornecimento	Justificativa
		NÃO SE APLICA

6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Executor do contrato	CONTRATADA	1	
			2	
			3	
2	Fiscal do contrato	CONTRATADA	Id	Responsabilidade
			1	
			2	
3	Preposto	CONTRATANTE	Id	Responsabilidade
			1	
			2	
			3	
			...	
			Id	Responsabilidade
			1	
			2	
			3	

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Id	Dever / Responsabilidade
1	Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
2	Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para a execução dos serviços.
3	Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

4	Atestar a execução dos serviços objeto do contrato por meio do setor competente.
5	Realizar o pagamento de acordo com as condições contratadas.

6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Id	Dever / Responsabilidade
1	Prestar o serviço em Brasília-DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital.
2	Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
3	Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.
4	Tratar as peças defeituosas substituídas normalmente ou nos procedimentos de manutenção, as quais serão de propriedade da CONTRATADA, e prestar gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável.
5	Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
6	Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão serviços para a CONTRATANTE, acompanhada do <i>curriculum vitae</i> e das cópias dos certificados exigidos.

6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Entrega	Conferência
2	Instalação e Configuração	Plano de Instalação e Configuração, Plano de Suporte Técnico e Garantia, Testes de Stress
3	Conformidade	Análise de Conformidade
4	Operação assistida	Análise curricular e acompanhamento das atividades
5	Capacitação	Plano de Capacitação Técnica e Avaliação da Capacitação

6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1	Fase I	Contrato assinado.
2	Fase II	Extensão de Garantia e Plano de Suporte Técnico e Garantia entregues.
3	Fase III	Serviços, equipamentos e <i>softwares</i> em conformidade com o edital e devidamente homologados.
4	Fase IV	Termo de recebimento definitivo emitido.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO			
Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Chamado Técnico Crítico (<i>server down</i> ou serviço fora ou outra indisponibilidade crítica).	Tempo de Atendimento (contado a partir da abertura do chamado).	Atendimento, inclusive em horário não comercial, em até 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir da abertura do chamado).	Solução em até 4 (quatro horas) corridas após a abertura do chamado.
2	Chamado Técnico Médio ou Normal (peça defeituosa, indisponibilidade parcial).	Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Solução em até 8 (oito horas) úteis após a abertura do chamado.
3	Chamado Técnico De Baixa Criticidade ou de Orientação.	Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Solução em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.
4	Chamado Técnico Preventivo ou de acompanhamento.	Data Agendada.	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.
5	Chamado Técnico para Atualização de <i>Softwares</i> (inclusive <i>firmware</i>).	Data Agendada.	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.

6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS			
Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Extensão da garantia, com suporte técnico, do conjunto de servidores tipo <i>blade</i> da CLDF	Extensão da Garantia com Suporte Técnico do Conjunto de Servidores tipo <i>Blade</i> (lâmina) da CLDF: 2 (dois) chassis modelo <i>Bladecenter H</i> , 20 (vinte) lâminas tipo <i>HS-22</i> e demais componentes/conjuntos de licenças, pelo	Planejamento e estudo Técnico, bem como padrões de mercado.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

		período de 24 (vinte e quatro) meses.	
2	Chamados Técnicos	<ul style="list-style-type: none">• 1 (um) Chamado ao ano para manutenção preventiva e para atualização de <i>firmware</i>.• 1 (um) Chamado ao ano para atualização de <i>software</i>.• 1 (um) Chamado a cada 6 (seis) meses para falhas de <i>hardware</i>.• 1 (um) Chamado a cada 2 (dois) anos para falhas de <i>software</i>.• 1 (um) chamado a cada 2 (dois) anos para orientações técnicas.	Histórico de Chamados dos equipamentos e <i>softwares</i> existentes na CLDF, bem como utilização de padrões de mercado (MTBF e MTBR).

6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	FASE I Assinatura do Contrato	D*
2	FASE II Extensão da Garantia e Entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia. a) Extensão da Garantia - 35 (quarenta e cinco) dias corridos; b) Entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia - 35 (trinta e cinco) dias corridos.	FI+ 35
3	FASE III Análise de conformidade e homologação dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços. a) Emissão de Relatório Técnico e comunicação à CONTRATADA - 5(cinco) dias corridos; b) Prazo para regularizar as desconformidades - 15 (quinze) dias corridos.	FII + 20
4	FASE IV Emissão do Termo de Recebimento Definitivo a) Emissão de Termo de Recebimento Definitivo e comunicação à CONTRATADA - 5(cinco) dias corridos.	FIII + 5

- D* = Data da assinatura do contrato;
- A FASE II poderá ser abreviada caso a entrega ocorra antes do prazo estipulado;
- A FASE III poderá ser abreviada caso não ocorram desconformidades.

6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

Id	Condição de Aceite
1	Garantia estendida, com toda a documentação entregue.
2	Inexistência de desconformidades.
Id	Condição de Alteração



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

1	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na CONTRATANTE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder.	
2		
3		
Id	Condição de Cancelamento	
1	Na existência de desconformidade e em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, deverá a CONTRATADA retirar todos os equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.	
2		
3		
6.10 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO		
Id	Etapa /Fase /Item	Condição de Pagamento
1	FASE IV	Garantia estendida, com toda a documentação entregue, e Termo de Recebimento Definitivo já emitido.
6.11 – GARANTIA		
Id	Garantia	
1	A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência da garantia: 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à CONTRATANTE, sem quaisquer ônus financeiros, o perfeito funcionamento dos PRODUTOS (<i>softwares</i> e equipamentos) fornecidos, mediante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assistência técnica, definidos neste Termo, envolvendo a devida substituição de peças, componentes ou partes, seja esta substituição decorrente de defeito de fabricação ou em decorrência do próprio desgaste natural, em virtude do uso.	
2	A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.	
3	A CONTRATADA deverá prover, durante a vigência da garantia: 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), sem quaisquer ônus financeiros, a garantia de atualização dos <i>softwares</i> fornecidos, bem como de <i>firmware</i> , provendo o fornecimento de novas versões, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos <i>releases</i> , durante todo o período de garantia.	
4	Prestação de assistência técnica <i>on-site</i> , durante a vigência da garantia, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime mínimo de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços fornecidos.	
5	A CONTRATADA emitirá relatórios mensais, em papel e em arquivo eletrônico, com informações analíticas e sintéticas, dos chamados abertos e fechados no período: <ul style="list-style-type: none">• Dados de todos os chamados ocorridos no período, incluindo	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

	<p>localidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema, nível de severidade, informações sobre eventual escalção e descrição da solução.</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Seção de resumo</u>: ao final do relatório haverá uma seção com a lista de extrapolação de prazos no atendimento, quando for o caso, e com os totais de chamados no mês e acumulados até o mês.
6	<p>A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CLDF, qualquer dos equipamentos instalados por novos com as mesmas especificações dos fornecidos, durante o prazo da Garantia definido neste Termo, sempre que, isolada ou cumulativamente;</p> <p>a) qualquer dos equipamentos que apresentar 4 (quatro) defeitos, do mesmo tipo ou diferentes, que causem a sua total indisponibilidade, dentro de 1 (um) mês;</p> <p>b) o tempo de paralisação total, causada por defeitos em qualquer um dos equipamentos, ultrapassarem 72 (setenta e duas) horas, dentro de um período de 1 (um) mês.</p>
7	<p>A CONTRATADA manterá as condições de garantia dos PRODUTOS (equipamentos e <i>softwares</i>) fornecidos e apoiará a CLDF, mesmo que ocorram as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os PRODUTOS (equipamentos e <i>softwares</i>) fornecidos, ou seus componentes, sejam transferidos, pela CLDF, para outras de suas instalações, além daquela em que foram entregues e instalados;• A CLDF conecte ou instale nos produtos fornecidos, <i>hardware</i> ou <i>software</i> de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal fato não implique em danos materiais;• A CLDF, a fim de prover o melhor aproveitamento dos recursos, solicite o remanejamento de componentes, tais como e não se limitando a módulos de <i>switch</i>, interfaces de rede, interfaces <i>FIBRE CHANNEL</i>, cabos, placas de memória, CPUs, discos rígidos, drives de <i>backup</i>, dos produtos fornecidos. Estas solicitações poderão ocorrer a qualquer momento da validade da garantia, não devendo gerar ônus adicionais, não havendo limite de solicitações.
8	<p>Caberá à CONTRATADA a obrigatoriedade de fornecer e licenciar as atualizações e correções de todo o AMBIENTE OPERACIONAL (<i>softwares</i> e <i>firmwares</i>) fornecido, englobando, inclusive, a evolução das versões e troca de nomes comerciais dos produtos, sem ônus adicionais à CLDF, pelo período de validade desta garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• As atualizações do AMBIENTE OPERACIONAL (<i>softwares</i> e <i>firmwares</i>) serão solicitadas à CONTRATADA pela CLDF, por meio da abertura de chamados de suporte técnico. O processo de instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, caso seja solicitado pela CLDF.
6.12 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES	
Id	Direito de Propriedade
1	
2	
3	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

Id	Condição de Manutenção de Sigilo
1	A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contido e descrito neste Termo e posteriormente no Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
2	
3	

Id	Restrição Adicional
1	
2	
3	

6.13- MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Função de Com. 1:	AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES DIVERSAS.			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
OFÍCIO	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL
Função de Com. 2:	AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES DIVERSAS.			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
OFÍCIO	CONTRATADA	CONTRATANTE		EVENTUAL
Função de Com. 3:	INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
EMAIL	CONTRATADA	CONTRATANTE		EVENTUAL
Função de Com. 4:	INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
EMAIL	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL
Função de Com. 5:	Chamado técnico			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ordem de serviço	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bens / Serviço	Valor Estimado (R\$)
1	Extensão da Garantia com Suporte Técnico do Conjunto de Servidores tipo <i>Blade</i> (lâmina) da CLDF: 2 (dois) chassis modelo Bladecenter H, 20 (vinte) lâminas tipo HS-22 e demais componentes/ conjuntos de licenças, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	161.614,00
	TOTAL	161.614,00

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - FONTE DE RECURSOS

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	0,00	Modernização de Sistema de Informação da CLDF 01.126.6005.1471.0006 100 Ordinário Material Permanente (52)
2	0,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

		100 Ordinário Material de Consumo (30)
3	0,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Serviços <i>software</i> (39)
4	R\$ 161.614,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Serviços (39)
	R\$ 161.614,00	= Total

9 – SANÇÕES APLICÁVEIS		
Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Na Fase I, não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias da comunicação formal da CONTRATANTE, caracterizando inexecução contratual.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.
2	Na Fase II, inexecução na extensão da garantia e na entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	12% (doze por cento) do valor total do contrato.
3	Na Fase II, atraso na entrega da extensão da garantia e na entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
4	Na Fase III, inexecução na regularização das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
5	Na Fase III, atraso na regularização das desconformidades.	0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
6	Ocorrência de qualquer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução e não prevista em outra sanção.	0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
7	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 450,00
8	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 300,00
9	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 150,00
10	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 500,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

11	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 500,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
12	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 100,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
13	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos Preventivos ou de Acompanhamento Técnico.	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
14	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos de Atualização de <i>Software (firmware inclusive)</i> .	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
15	A entrega parcial de equipamentos, <i>software</i> , serviços, documentação, operação assistida e capacitação deverá ser precedida de análise técnica, quanto à viabilidade de continuidade dos serviços.	
16	A aplicação da multa deverá observar o valor de alçada a ser definido pela CONTRATANTE ou, na ausência deste, o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).	
17	As multas são cumuláveis entre si e com outras penalidades aplicáveis	
18	O somatório das multas e sanções aplicadas não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1 – Organização

Id	Item	Descrição
1		NÃO SE APLICA
2		

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência

Id	Papel	Id	Requisitos
1		1	Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

			nacional, que comprove o fornecimento de equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações descritas neste documento.
		2	Apresentar declaração de aptidão técnica, expedida pelo fabricante, que comprove autorização válida para prestar o serviço de suporte técnico.
		3	Apresentar, quando houver, declaração de vistoria do local dos serviços.
2		1	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de responsável técnico para atuar como gerente de projeto, pertencente ao seu quadro permanente, com formação superior em Ciência da Computação ou curso similar, com experiência em gerenciamento de equipes de TI, suficiente para conduzir todas as etapas/fases descritas neste documento, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis. É desejável experiência no uso das melhores práticas propostas pelo ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>).
		2	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de profissionais, suficientes e disponíveis, com a capacitação técnica necessária para realizar os serviços e cumprir os acordos de níveis de serviço discriminados neste documento.
		3	

10.3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

NÃO SE APLICA

Licitação

Modalidade:	Pregão	Tipo:	Eletrônico (ComprasNET)
Justificativa:	Em consequência da padronização existente no mercado de Tecnologia da Informação, é recomendada a utilização da modalidade Pregão para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação, conforme Art. 20 da Instrução Normativa 4/2010 SLTI-MPOG.		

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência
Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

Justificativa para Contratação Direta				
Id	Critério Técnico de Habilitação		Justificativa	
1				
2				
3				
Id	Critério Técnico Obrigatório		Justificativa	
1				
2				
3				
Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1				NÃO SE APLICA
2				
3				
Total =				
Id	Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais		Justificativa	
	Mínimo	Máximo		
1				
2				
3				
Id	Critério de Julgamento		Justificativa	
1			NÃO SE APLICA	
2				
3				

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou Declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) prestou serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou Declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido(a) em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado (ou declaração) deverá estar visado(a) pelo respectivo órgão fiscalizador.
- 3) O objeto da contratação deve estar explícito no atestado/declaração de capacidade técnica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, em atendimento ao previsto na Seção – VISTORIA, do Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no _____ em _____, telefone _____, fax _____, compareci, na data abaixo indicada, perante o representante da CLDF/CMI e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos referidos serviços.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Nome completo e n.º do CPF
(Representante da empresa)

Visto:

Representante da CMI/SEAPI

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 2) A Declaração deverá ser assinada por representante da licitante;
- 3) A licitante deverá trazer 2 (duas) vias;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

ANEXO II DO EDITAL – PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Extensão da Garantia, com Suporte Técnico, do Conjunto de Servidores tipo <i>Blade</i> (lâmina) da CLDF: 2 (dois) chassis modelo Bladecenter H, 20 (vinte) lâminas tipo HS-22 e demais componentes/conjuntos de licenças, conforme requisitos internos funcionais constantes no Termo de Referência (anexo I do Edital), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	310.448,40



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado(a) Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto contratação de empresa para extensão da garantia, com suporte técnico, do conjunto de servidores tipo *blade* da Câmara Legislativa do DF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, do qual são partes integrantes o edital (incluindo os seus anexos) do Pregão nº X/2016-CLDF, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-001.445/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para extensão da garantia, com suporte técnico, do conjunto de servidores tipo *blade* da Câmara Legislativa do DF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizar profissionais especializados na execução do serviço, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

- 2.1.1** cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.1.2** permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;
- 2.1.3** cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 2.1.4** efetuar a correção de defeitos e preceder às verificações técnicas necessárias;
- 2.1.5** executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias;
- 2.1.6** utilizar somente materiais e equipamentos novos, sem uso, em linha de fabricação, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos e às normas técnicas, no que couber;
- 2.1.7** realizar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções da CONTRATANTE;
- 2.1.8** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 2.1.9** comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;
- 2.1.10** fornecer os nomes e telefones dos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da CONTRATANTE num prazo máximo de 04 (doze) horas;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

- 2.1.11** levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.12** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 2.1.13** responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.
- 2.1.14** manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- 2.1.15** os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar adequados nos aspectos de higiene e comportamento, devendo ser substituídos imediatamente, mediante comunicação do órgão fiscalizador, aquele que não estiver de acordo as exigências da CLDF;
- 2.1.16** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;
- 2.1.17** cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 2.1.18** comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.1.19** responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 2.1.20** responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- 2.1.21** respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, utilizando sempre os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- 2.1.22** substituir imediatamente qualquer elemento da equipe, quando solicitado pelo executor do Contrato;
- 2.2** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.2.1** – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
- 2.2.2** – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.2.3** – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.
- 2.3** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.
- 2.4** Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1** - assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 3.1.2** - exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

- 3.1.3** - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.4** - prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.5** - sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- 3.1.6** - notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.1.7** - atestar a nota fiscal dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
- 3.1.8** - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1** A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 4.2** Cabe ao executor do contrato:
- 4.2.1** - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;
- 4.2.2** - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;
- 4.2.3** - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- 4.2.4** - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CLDF;
- 4.2.5** - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;
- 4.2.6** - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;
- 4.2.7** - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 4.2.8** - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.
- 4.2.9** - fazer cumprir o disposto no art. 63, §1º, do Decreto n.º 32.598/2010, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1** O valor do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.
- 5.2** O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1** Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução deste contrato, aos quais se obriga a saldar à época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado após execução dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE e em consonância com o cumprimento dos requisitos estabelecido no Termo de Referência.

7.2 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 Para liquidação da despesa correspondente à(s) nota(s) de empenho relativa(s) ao objeto desta licitação, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS, com a Justiça Trabalhista – CNDT e com o FGTS, em plena validade.

7.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na Fase I, pelo não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias da comunicação formal da Contratante, caracterizando inexecução contratual;

b) 12% (doze por cento por cento) do valor total do contrato, na Fase II, pela inexecução na extensão da garantia e na entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia;

c) 0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, na Fase II, pelo atraso na entrega da extensão da garantia e na entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia;

d) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na Fase III, pela inexecução na regularização das desconformidades;

e) 0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, na Fase III, pelo atraso na regularização das desconformidades;

f) 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, pela ocorrência de qualquer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução e não prevista em outra sanção;

g) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pelo atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;

h) R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo atraso no Atendimento de Chamado Técnico Médio ou Normal, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;

i) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo atraso no Atendimento de Chamado Técnico de Baixa Criticidade ou de Orientação, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

- j) R\$ 500,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções pelo atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- k) R\$ 500,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções pelo atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- l) R\$ 100,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções pelo atraso na Solução de Baixa Criticidade ou de Orientação, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- m) R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções pelo atraso no Atendimento de Chamados Técnicos Preventivos ou de Acompanhamento Técnico, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;
- n) R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções pelo atraso no Atendimento de Chamados Técnicos de Atualização de *Software (firmware inclusive)*, na assistência técnica, na garantia e nos níveis de serviço;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos. Esta penalidade incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 8.3** A aplicação de multa deverá observar o valor de alçada de R\$ (.....)
- 8.4** As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida.
- 8.5** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.
- 8.6** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 8.7** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 9.1.1** determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 9.1.3** judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 9.2** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3** Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

- 9.3.1** – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 9.3.2** – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 9.3.3** – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.3.4** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
- 9.3.5** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.3.6** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.7** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93
- 9.3.8** – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
- 9.3.9** – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.
- 9.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.6** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

- 10.1** No ato de assinatura deste contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a fim de assegurar sua execução.
- 10.2** Caberá à CONTRATADA a escolha da garantia entre as modalidades referidas no parágrafo primeiro do mesmo artigo: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1** O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir do término execução dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, após o "aceite" do executor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programa de Trabalho: 0112660052557** – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação; Subtítulo 2627: – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - Câmara Legislativa – Plano Piloto; Elementos de Despesa: "3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", **conforme Nota de Empenho nº 2016NE0000, sob o evento nº, na modalidade**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2016

Folha nº
Processo nº 001.001.445/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

13.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 4/2016-CLDF**, instruída nos autos do processo nº **001-001.445/2015-CLDF**.

14.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 4/2016-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal decorrentes ou não deste contrato serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

18.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela **Coordenadoria de Modernização e Informática**, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

18.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

18.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Térreo Inferior – Ed. Sede da CLDF – Brasília/DF – Telefone: (61) 3348.8650 – FAX: (61)

3348.8651 e-mail: cpl@cl.df.gov.br